



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 24 de outubro de 2017

Ano IV - Edição nº 00154 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3871C4557E319F865C56FE8A765480B1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL N° 038/2017 - IPREJ
DECRETO INDIVIDUAL N° 039/2017 - IPREJ
DECRETO INDIVIDUAL N° 040/2017 - IPREJ
DECRETO INDIVIDUAL N° 041/2017 - IPREJ
DECRETO INDIVIDUAL N° 042/2017 - IPREJ
ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2017 - IPREJ
ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2017 - IPREJ
ATO DE APOSENTADORIA N.º 040/2017 - IPREJ
ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2017 - IPREJ
ATO DE APOSENTADORIA N.º 042/2017 - IPREJ
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 020/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 038/2017 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03259P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IZABEL MORAIS DOS SANTOS**, matrícula nº 3049, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 28 DE AGOSTO, DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2E94DD103147D856E190BFDE2A51B72

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 039/2017 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03248P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VÂNIA ALVES SANTOS**, matrícula nº 1218, Professora Magistério, Nível I, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 28 DE AGOSTO, DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 040/2017 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02826P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **GEORGINA LIMA SANTANA**, matrícula nº 1091, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 28 DE AGOSTO, DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
 E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 041/2017 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03157P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANA MARIA GEAMBASTIANI NASCIMENTO**, matrícula nº 1847, Auxiliar de Biblioteca, Nível III, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 042/2017 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03255P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 1717, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 28 DE AGOSTO, DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **IZABEL
MORAIS DOS SANTOS**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03259P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. IZABEL MORAIS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 3049, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.718,32 (Quatro mil setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.023,90 (Dois mil vinte e três reais e noventa centavos); Qüinqüênio 25% – R\$ 505,98 (Quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 607,17 (Seiscentos e sete reais e dezessete centavos); Regência 63,13 % – R\$ 1.277,69 (Mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 303,58 (Trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensivo à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VÂNIA ALVES
SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03248P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VÂNIA ALVES SANTOS**, exercente do cargo de Professora Magistério, Nível I, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1218, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.536,64 (Cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.996,83 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos); Quinquênio 30% – R\$ 899,05 (Oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 299,68 (Duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); Regência 29,75% – R\$ 891,56 (Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 449,52 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 040/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **GEORGINA
LIMA SANTANA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02826P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. GEORGINA LIMA SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1091, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.043,77 (Dez mil quarenta e três reais e setenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.047,79 (Quatro mil quarenta e sete reais e setenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.011,95 (Mil onze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45 % – R\$ 1.821,50 (Mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.555,36 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 607,17 (Seiscentos e sete reais e dezessete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA MARIA
GEAMBASTIANI NASCIMENTO”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03157P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ANA MARIA GEAMBASTIANI NASCIMENTO**, exercente do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível III, Padrão “I”, Matrícula nº 1847, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.307,62 (Quatro mil trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 32% – R\$ 1.044,27 (Mil quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 042/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA
CONCEIÇÃO SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03255P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 1717, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.607,25 (Mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 30% – R\$ 370,90 (Trezentos e setenta reais e noventa centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 28 DE AGOSTO DE 2017.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2017

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços de terceirizados, com quinze cláusulas celebrada com a seguinte Pessoa Jurídica:

ESFERA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 07.887.934/0001-36

Valor Mensal Estimado: R\$ 39.006,18 (trinta e nove mil e seis reais e dezoito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 27/09/2017

Vigência: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

PROJETO / ATIVIDADE: 09.271.061-2.033 – Serviços Técnicos e Adm. do IPREJ

ELEMENTO: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 03 – Contribuição para o RPPS.

Origem do Contrato: Processo administrativo nº 021/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3526-0676 ou 3525-9592
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3871C4557E319F865C56FE8A765480B1